



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.510, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

(De autoria do Vereador Luciano Aparecido Severo)

"Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.445, de 15 de junho de 2010".

PUBLICADO EM 05/09/2020

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - O artigo 3º da lei municipal nº 2.445 de 15 de junho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - As despesas com assistência veterinária e demais gastos decorrentes de maus-tratos de que trata esta lei serão de responsabilidade do infrator, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas impostas pelo Poder Executivo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de setembro de 2020.

Otacilio Parras Assis
Prefeito

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 08/09/2020

Serezinha Vitorino

Hora: 16:15 Visto: Serezinha